

P A R T E C	Meta 15	Prazo Até 2025		Articular e aderir às políticas Estadual e Nacional de formação, quando implantadas, a fim de garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, à política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.									
	INDICADOR 15A	<i>Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica – Ed. Infantil/Ens. Fund. I e Ens. Fund. II</i>											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												100%
	Meta executada no período		72,8%					97,65%				98,7%	
	INDICADOR 15 B	<i>Proporção de docências da Educação Infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento em que lecionam.</i>											
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Meta prevista												100%
	Meta executada no período							100%				100%	
	INDICADOR	<i>Proporção de docências dos anos iniciais ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à</i>											

15 C	<i>área de conhecimento em que lecionam.</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista													100%
Meta executada no período			100%				100%					100%	
INDICADOR 15 D	<i>Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento em que lecionam.</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista													100%
Meta executada no período			46,4%				97,65%					100%	
INDICADOR 15 E	<i>Proporção de docências do Ensino Médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento em que lecionam.</i>												
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista													
Meta executada no período			66,3%									100%	

Em 2020 foram identificados 207 professores 1 orientador educacional e 4 supervisores, atuando na rede municipal de ensino em 2020; destes 62, ou seja 29,95% são cargos efetivos e 148, ou seja 69,81% contratados, incluindo os supervisores e a orientadora educacional.

Não foram computados a formação específica de profissionais que estão cedidos ou em permuta. Destes 213 profissionais do magistério, 208, ou seja, 97,65 % são graduados e atuam na área de formação; destes profissionais do magistério 186, ou seja 87,32 % são pós graduados, 2 professores, ou seja, 0,94% tem formação em mestrado educacional e um está cursando o doutorado.

o cargo para coordenador pedagógico, das escolas, é ocupado por profissionais não concursados na função, contratados para desempenharem a função de pedagogo; Os cargos de Supervisor e Orientador são ocupados por profissionais concursados; O cargo de diretor é ocupado por professores efetivos da rede, por indicação do gestor municipal;

2024 - Total de profissionais do magistério na Rede Municipal de Ensino: 235; Destes 57 são efetivos; 177 mantém contrato de designação temporária; 03 professores possuem apenas o Ensino Médio - Magistério; 22 possuem apenas a graduação; 209 possuem pós - graduação, especialização; 03 possuem o Mestrado; 01 possui o Doutorado;

Indicador 15 A - *Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica – Ed. Infantil/Ens. Fund. I e Ens. Fund. II: apenas 3 professores possuem apenas o nível médio de formação, Magistério; conforme disciplina a LDB 9394/96 Art 62 apenas 01 destes atuam fora de sua área de formação.*

Indicador 15 B - *Proporção de docências da Educação Infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento em que lecionam - conforme disciplina a LDB 9394/96 Art 62 o nível médio de formação no Magistério habilita para a educação Infantil, portanto todos os profissionais que atuam na Ed. Infantil na Rede Municipal e no Município, possuem habilitação para a área em que estão atuando;*

Quanto ao incentivo, não ocorre quando a gestão municipal não de respeita o Plano de Carreira do Magistério para a remuneração conforme as porcentagens diferenciais definidas entre os níveis de formação.

		FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
P A R T E A	Município		MARECHAL FLORIANO	UF	E.S
	Plano Municipal de Educação		LEI MUNICIPAL Nº 1614/2015		
	Períodos de Avaliação previstos		BIANUAL		
	Comissão Coordenadora	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER- CMDM CONSELHO MUNICIPAL DA	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-COMED CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Decreto Normativo nº 056/2014	

			<p><i>CRIANÇA E ADOLESCENTE-COMCAMF</i> <i>CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB</i> <i>CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR- CAE</i></p>	<p><i>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</i> <i>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</i> <i>CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO</i> <i>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</i></p>	
		Equipe Técnica	<p><i>SEME – Coordenação do Ensino Fundamental;</i> <i>Coordenação da Educação Infantil e Inclusiva;</i> <i>Coordenação do Transporte Escolar.</i> <i>Secretaria Municipal de Finanças.</i> <i>Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.</i> <i>Secretaria Municipal de Obras.</i></p>	<p><i>JOMAIRA RAMOS DE FREITAS MARIANO</i> <i>(Coordenação Geral)</i></p>	<p><i>Decreto Normativo nº 10.436/2020</i></p>
P A R T E B	Meta 15	Prazo 2015 A 2025	<p>Articular e aderir às políticas Estadual e Nacional de formação, quando implantadas, a fim de garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, à política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>		
	Estratégias		Prazo	Status	
	15.1- Participar dos diálogos contribuindo com a União, na atuação, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de		Constante	2019 / 2020 – Cumpre, por meio de parceria com UNDIME. 2023/24 - Cumpre, por meio de parceria com	

<p>atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados e Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;</p>		<p>UNDIME.</p>
<p>15.1.1 articular a oferta de formação de profissionais da Educação, realizando diagnóstico periodicamente, ano a ano, da real situação de formação dos profissionais que atuam na Rede Municipal de Educação.</p>	<p>Constante</p>	<p>2019 / 2020 – Cumpre, em parceria com a UFES. 2023/24 - Cumpre diagnóstico; e parceria com UNDIME.</p>
<p>15.1.2 garantir prioridade na contratação de profissionais do magistério, com atuação na área de formação em licenciatura na área específica e realizar concurso público.</p>	<p>Constante Anual</p>	<p>2019 / 2020 – Cumpre parcialmente. Quanto a contratação, define critérios de formação em nível médio/Magistério e em Nível Superior, conforme exigência da Lei Nacional em vigor. Não cumpre quanto ao Concurso Público. No início do ano letivo de 2020 foram identificados 207 professores 1 orientador educacional e 4 supervisores, atuando na rede municipal de ensino em 2020, destes 62, ou seja 29.95% são cargos efetivos e 148, ou seja 69,81% contratados, incluindo os supervisores e a orientadora educacional. não foram computados a formação específica de profissionais que estão cedidos ou em permuta. destes 213 profissionais do magistério, 208, ou seja 97.65 % são graduados e atuam na área de formação; destes profissionais do magistério 186, ou seja 87,32 % são pós graduados, 2 professores, ou seja, 0,94% tem formação em mestrado educacional e um está cursando o doutorado.</p>

		<p>2023/24 - Cumpre parcialmente. Quanto a contratação, define critérios de formação em nível médio/Magistério e em Nível Superior, conforme exigência da Lei Nacional em vigor, LDB 9394/96 art. 62; No entanto não cumpre o Plano de Carreira do Magistério para o Piso Mínimo Nacional como também não paga os em DT a Nível Superior, conforme seu nível de instrução; todos recebem a nível de Ensino Médio; infringindo também a Lei 11.738/2008;</p> <p>Não cumpre quanto ao Concurso Público;</p>
<p>15.2- É de competência da União consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.</p>	<p>De Responsabilidade Direta do Governo Federal</p>	<p>2019/ 2020 – Concluída, quanto ao município. Esta estratégia é de responsabilidade direta do Governo Federal.</p> <p>2023/24 - Estratégia de responsabilidade direta do MEC;</p>
<p>15.2.1 Divulgar junto aos munícipes o financiamento do Governo Federal (FIES) e outros.</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/ 2020 – Cumpre.</p> <p>2023/24 - Conforme item 14.1.</p>
<p>15.3 Aderir ao programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica quando disponibilizado pelo MEC/Governo Federal, observada as peculiaridades do Município.</p>	<p>Sem prazo</p>	<p>2019/ 2020 – Cumpre, conforme item 15.8. Quanto ao programa permanente de iniciação à docência, ainda não se identifica no município.</p> <p>2023/24 - O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) é um programa do governo federal que oferece bolsas a estudantes de licenciatura para que eles participem de atividades pedagógicas em escolas públicas. O objetivo do Pibid é aproximar as universidades das escolas, melhorar a qualidade da educação e antecipar</p>

		o vínculo entre os futuros professores e as salas de aula. O Pibid oferece as seguintes vantagens: Inserção no cotidiano das escolas públicas, Participação no desenvolvimento de projetos de ensino-aprendizagem, Integração entre teoria e prática, Desenvolvimento de habilidades docentes, Planejamento da carreira como professor. Os alunos de licenciatura que participam do Pibid recebem uma bolsa mensal, e os supervisores e coordenadores também recebem bolsas. Para participar do Pibid, os estudantes devem estar matriculados em cursos presenciais e se comprometer a exercer o magistério na rede pública após a graduação. No entanto a adesão compete apenas à instituições de educação superior, que devem apresentar os projetos com a especificação de subprojetos definidos por áreas, conforme previsto no Edital nº 10/2024. Serão concedidas 80.040 bolsas para estudantes de cursos de licenciatura. Portanto não compete ao município a adesão;
15.4 Fornecer dados e incentivar o cadastro dos profissionais da educação para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos quando consolidada e colocada à disposição a plataforma eletrônica.	Constante	2019/ 2020 – Cumpre. 2023/24- Fornece dados para organização de oferta e matrícula, aos órgãos competentes ligados ao MEC; mantém parceria com a UNDIME;
15.5- implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial.	Sem prazo	2019/ 2020 – Cumpre em parceria com a UFES. 2023/24- é de responsabilidade do MEC implementar programas específicos para formação de profissionais da educação; quanto a formação continuada cumpre conforme descrito nos itens 7.2.4; 2.1.1; 2.3.1;
15.5 Incentivar e aderir a outros programas específicos para formação de profissionais da educação para as	Constante	2019/ 2020 – Cumpre em parceria com a UFES.

<p>escolas do campo e para a educação especial.</p>		<p>2023/24- é de responsabilidade do MEC implementar programas específicos para formação de profissionais da educação; quanto a formação continuada cumpre conforme descrito nos itens 7.2.4; 2.1.1; 2.3.1;</p>
<p>15.6 Participar, quando oportunizado, com sugestões para melhorias no processo de promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/ 2020 – Cumpre. 2023/24 - Cumpre em parceria com a UNDIME;</p>
<p>15.7 Participar, quando oportunizado, com sugestões, para melhorias neste processo, de responsabilidade da União, de garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/ 2020 – Cumpre; 2023/24- Cumpre em parceria com a UNDIME;</p>
<p>15.8 Divulgar e Aderir programas que visem valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/ 2020 – Cumpre. A Lei Municipal nº 1.793/2017 institui Programa de Estágio no município de Marechal Floriano. A Lei Municipal nº 1.791/2017 dispõe sobre o programa de estágio para estudantes , no âmbito do poder legislativo municipal. 2023/24 - A Lei Municipal nº 1.793/2017 instituiu o</p>

		Programa de Estágio no município de Marechal Floriano. A SEME aderiu.
15.8.1 contribuir incentivando o estágio quando couber, para a valorização do ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação e outras áreas.	Constante	2019/ 2020 – Cumpre. Cumprindo conforme o item 15.8. 2023/24 - A Lei Municipal nº 1.793/2017 instituiu o Programa de Estágio no município de Marechal Floriano. A SEME aderiu.
15.9 Viabilizar ações que contribuam para que o município seja contemplado, quando a União implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;	Constante	2019/ 2020 – Cumpre; 2023/24 - Viabiliza; não se identifica a oferta direta ao município de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício; Os cursos ofertados pelas instituições federais são divulgados no site do MEC e das instituições federais;
15.9.1 aderir a programas do Governo Federal referente à formação de profissionais da Educação e fazer as devidas divulgações, incentivando o ingresso nos cursos de graduação na área específica de atuação do profissional. Realizar o levantamento da demanda e encaminhá-la às universidades federais.	Constante	2019/ 2020 – Cumpre; 2023/24 - Conforme item 15.9; 15.1.2;
15.10 Fomentar junto aos governos Federal e estadual a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de	Constante	2019/ 2020 – Cumpre. O Polo do IFES, para atender a

<p>nível superior destinado à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.</p>		<p>região serrana e da UAB são resultados de fomento. 2023/24- Cumpre em parceria com a UNDIME;</p>
<p>15.10.1 Articular o levantamento de demanda, e encaminhar às Universidades e IFES, Governo Estadual sugerindo a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior destinado à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/ 2020 – Cumpre, por meio da UNDIME e SEDU. 2023/24 - quanto ao levantamento de demanda de nível superior, e encaminhamento às Universidades e IFES não realiza esta ação diretamente, o faz por meio de parceria com a UNDIME; a articulação para o EM ocorre pela identificação de demanda no município, para oferta do EM profissionalizante, conforme item 3.7; e o indicador diagnóstico da META 9;</p>
<p>15.11 Aderir às políticas, quando o MEC implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência da Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;</p>	<p>Constante</p>	<p>2019/ 2020 – Não Cumpre, considerando que não se identificou a implantação por parte do MEC, de políticas nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério. 2023/24 - O município ainda não sedia um polo da UAB; esta oferta ocorre no município fronteira, em domingos Martins; portanto, não se identifica esta oferta direta ao município, sobre o MEC implantar política nacional de formação continuada para os (as) profissionais que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados; identifica-se a oferta nos IFES e UFES e polos UAB;</p>

		quanto a Formação Continuada dos profissionais do Magistério cumpre conforme descritos nos itens 7.2.4; 2.1.1; 2.3.1; em parcerias com a SEDU; UFES; e cursos ofertados pelo MEC, on line;
15.11.1 Fazer adesão pelo município, divulgar e incentivar a participação dos profissionais da educação e de outros segmentos que não os do magistério.	Constante	2019/ 2020 – Não Cumpre. Conforme item 15.11. 2023/24 - conforme item acima, 13.11;
15.12 Divulgar, quando o MEC instituir, programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;	Constante	2019/ 2020 – Não cumpre. Considerando que não se identificou a oferta de concessão de bolsas de estudos para os professores de idiomas das escolas públicas de Educação Básica, conforme especificado na ação. 2023/24 - Não se identifica a oferta, para divulgação; identifica-se uma tentativa neste sentido pela EMENDA nº /CE ao PLC nº 103/2012, e não se identifica sua conclusão/aprovação em forma de lei;
15.12.1 aderir aos programas de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, observada as peculiaridades do município.	Constante	2019/ 2020 – Não cumpre, conforme especificado no item acima, 15.12. 2023/24 - conforme item 15.12;
15.12.2 Incentivar a participação dos professores de idiomas das escolas públicas de educação básica nos programas de concessão de bolsas de estudo.	Constante	2019/ 2020 – Não cumpre, conforme especificado no item acima, 15.12.; 2023/24 - conforme item 15.12;
15.13 São de responsabilidade da União, desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio	Constante	2019/ 2020 – Concluída, enquanto ação do município. Esta estratégia é de responsabilidade direta do

	da oferta, nas redes federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.		Governo Federal. 2023/24 - de competência do MEC;
	15.13.1 Divulgar e apoiar os cursos de complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes, quando disponibilizados pelo MEC /Governo Federal.	Constante	2019/ 2020 – Não cumpre. Ação do MEC, não identificada. 2023/24 - Cumpre; contempla nos editais de contratação a modalidade “Complementação Pedagógica”